

7/9

**Convênio acadêmico internacional para elaboração de teses de doutoramento em cotutela,
com vista à dupla titulação**

CONVÊNIO que celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (Brasil)** e a **UNIVERSIDADE DE LISBOA (Portugal)**, visando a **cooperação acadêmica**, para fins de **elaboração de teses de doutoramento em regime de cotutela com vista à dupla titulação na obtenção do grau de Doutor**

CONSIDERANDO o protocolo acadêmico internacional celebrado entre a ULisboa e a UFRN, a 31 de março de 2014, e que

a Universidade de Lisboa (ULisboa) e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e constituem instituições de referência, nos respectivos espaços nacionais, nos domínios do ensino e da ciência;

A ULisboa e a UFRN partilham como diretriz estratégica a internacionalização, posicionando o ensino, a investigação e a inovação numa perspetiva de globalização, de afirmação da influência no espaço lusófono e de contribuição para o desenvolvimento, e prosseguem essa internacionalização, designadamente, através da criação e fortalecimento de parcerias e acordos com vista a aumentar a mobilidade de estudantes, professores e investigadores;

CONSIDERANDO AINDA

a relevância da FA-ULisboa e do PPGAU da UFRN no ensino e investigação da arquitetura, e urbanismo em Portugal e no Brasil;

as crescentes e estreitas relações de cooperação e de intercâmbio entre a FA-ULisboa e o PPGAU - UFRN, consubstanciadas na deslocação de estudantes, no intercâmbio de docentes, na realização conjunta de conferências, seminários e projetos de investigação científica;

António

EP

EP

que a FA-ULisboa e o PPGAU -UFRN reconhecem mutuamente a qualidade de ensino e reputação nas suas áreas de conhecimento, o que permite uma estreita partilha de competências e a mobilidade dos seus estudantes de doutoramento,

que os seus programas de doutoramento se encontram reconhecidos, respetivamente, em Portugal, pela A3ES, e no Brasil, pela CAPES,

é celebrado o seguinte CONVÉNIO,

entre a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, Brasil, neste ato representada por sua Reitora, Ângela Maria Paiva Cruz,

o **Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, neste ato representada pelo seu Diretor do Centro de Tecnologia, Luiz Alessandro Queiroz,

a **Universidade de Lisboa**, Portugal, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Eduardo Pereira, no uso de competências delegadas através da alínea f) do n.º 1.6 do Despacho n.º 10877/2017, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 12 de dezembro,

e a **Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa**, neste ato representada pelo seu Presidente, João Cottinelli Telmo Pardal Monteiro.

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente acordo é aplicável aos estudantes de doutoramento, regularmente inscritos em qualquer uma das instituições signatárias, para os quais seja autorizada pela FA-ULisboa e pelo PPGAU -UFRN a orientação em cotutela da respetiva tese.
2. É aplicável, para este efeito, a legislação e regulamentação em vigor em cada um dos países e estabelecimentos, a saber:
 - 2.1. pela UFRN, (RESOLUÇÃO Nº 197/2013-CONSEPE, 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre normas dos programas e cursos de pós-graduação da UFRN);

EP

2.2. pela ULisboa, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, com a redação constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, pelo qual foi republicado, o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto, pelo Despacho n.º 7024/2017, e no Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da ULisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2305/2015.

Artigo 2.º

Termo de Compromisso

1. O estudante será indicado por sua instituição de origem à instituição parceira, através de Termo de Compromisso indicando adesão ao presente Convénio, o qual deve especificar o nome do estudante, tema do projeto que será desenvolvido, plano de trabalho, título previsto para a tese, nomes dos orientadores em ambas as Instituições, nome do Programa de Pós-Graduação e respetiva Área de Concentração (caso da UFRN) e do Programa, ramo e especialidade (caso da ULisboa), duração do período de preparação da tese, o período de tempo previsto para cumprir em cada uma das instituições, o regime de inscrição e taxas e propinas a pagar em cada instituição, o idioma e local para apresentação da tese, as normas a aplicar na nomeação e na composição do júri e as responsabilidades de cada universidade nas despesas de deslocação dos membros do júri.
2. O Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste Convénio.
3. O presente Convénio só pode ser aplicado a cada estudante através da elaboração e assinatura do respetivo Termo de Compromisso, Anexo 1 deste documento.

Artigo 3.º

Reciprocidade da creditação de parte escolar

1. As instituições signatárias reconhecem a relevância da formação escolar do programa de doutoramento da contraparte.
2. Assim, a parte escolar, designado curso de doutoramento, realizada pelos estudantes em qualquer das instituições signatárias, é reconhecida pela outra, através da respetiva creditação.

Handwritten mark

3. A parte escolar do curso de doutoramento, referida no número anterior, corresponde ao plano de estudos em vigor à data da inscrição e realização do curso pelo estudante, nos termos acreditados pelas respetivas entidades nacionais competentes.
4. A creditação prevista nos números anteriores é realizada de acordo com a parte escolar dos planos de estudos em vigor, Anexo 2 deste documento.

Artigo 4.º

Orientação

A orientação da tese é realizada conjuntamente por um professor com vínculo à FA-ULisboa e por um professor com vínculo à PPGAU-UFRN. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respetivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do estudante.

Artigo 5.º

Prazo para elaboração da tese

O tempo de preparação da tese deve estar compreendido entre 2 e 4 anos, com prorrogação de até 6 meses, e ser repartido entre as duas instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de permanência em cada um dos dois países não deve ser inferior a 30% do prazo previsto para realização da tese, nem inferior a um ano, podendo, se assim se justificar, corresponder a períodos intercalados.

Artigo 6.º

Tese

1. A tese pode ser redigida em Português ou noutra língua, a definir no Termo de Compromisso, incluindo um resumo em Português e em outra língua. Caso a tese seja redigida em língua estrangeira, o resumo em Português deverá ter um mínimo de 1200 palavras.
2. A capa da tese deve incluir o nome das duas Universidades, das duas Faculdades, o título do trabalho, o nome do candidato, o nome dos orientadores, a designação do ramo e especialidade (ULisboa) e do Programa, área de concentração e linha de pesquisa (UFRN), e o ano de conclusão do trabalho.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

7/21

Artigo 7.º

Defesa

1. A tese terá uma única defesa, a realizar na Universidade indicada no Termo de Compromisso (UFRN ou ULisboa), obedecendo ao disposto em suas normas de Pós-Graduação, sendo reconhecida por ambas as instituições. A defesa decorrerá em Português ou noutra língua que seja indicada no Termo de Compromisso.
2. O júri será designado de comum acordo entre as duas instituições, representando-as em paridade, incluindo, obrigatoriamente, pelo menos um dos orientadores, um segundo professor de cada instituição (UFRN e UL) e dois doutores vogais externos a ambas.
3. Considerando que, de acordo com a regulamentação da ULisboa, o orientador não pode assumir a presidência do júri e que, de acordo com a regulamentação da UFRN, o júri é presidido pelo orientador, vigorará, neste âmbito, a regulamentação da Universidade onde a prova se realizar.
4. Sendo as escalas de classificação final em uso na UFRN e na ULisboa diferentes, o júri deve atribuir a classificação ou a qualificação final em cada uma das escalas, devendo constar da ata da prova.
5. A instituição onde decorre a prova deve contactar a instituição parceira antes da defesa, de forma a obter também a sua concordância quanto à constituição do júri e a informar da data da defesa. Após a defesa, deverá enviar à instituição parceira cópia da ata.

Artigo 8.º

Publicação, exploração e proteção do tema da tese

A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois programas de doutoramento envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada Instituição.

Artigo 9.º

Propriedade intelectual

1. Os direitos de propriedade intelectual derivados dos trabalhos realizados no âmbito deste Convénio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nas instituições participantes.
2. No caso de criação, invenção ou obra resultante das atividades protegidas pelo presente Convénio, nos termos da Legislação Brasileira sobre convénios internacionais dos quais o Brasil é signatário, considera-se que:

António

DPuy

EP

7/1

- 2.1. os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste convênio pertencerão à UFRN e à ULisboa, em partes iguais;
- 2.2. as partes se obrigam a recíprocas comunicações, no caso de chegar aos resultados suscetíveis de privilégio, mantendo o sigilo necessário para proteger esse resultado.
3. As partes se obrigam a ceder procuração para o registro de propriedade intelectual resultante deste acordo, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção.
4. Havendo interesse das partes na obtenção de proteção dos direitos, seus custos e gestão serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.
5. Havendo o interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos, os custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre será regulado em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 10.º

Titulação

Cada instituição emite separadamente um diploma, que atesta o grau conferido e que deve necessariamente fazer menção à outra instituição enquanto parceira da elaboração da tese de doutoramento em cotutela.

Artigo 11.º

Suporte financeiro

1. A existência do presente Convênio não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições signatárias.
2. O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar a viagem, hospedagem, alimentação, matrícula e taxas acadêmicas, que poderão ser financiadas por órgãos externos, pelas instituições signatárias ou ficarão a cargo do próprio estudante.
3. O seguro de saúde deverá ser providenciado pelo estudante no país de origem, antes de sua chegada à instituição recetora.

Artigo 12.º

Coordenação do convênio

Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente Convênio são indicados pela UFRN, o Pró-Reitor de Pós-graduação, Prof. Dr. Rubens Maribondo do

Prof. Dr. Maribondo

Prof. Dr. Maribondo

EP

Nascimento e, pela ULisboa, o Vice-Reitor responsável pela área académica, Prof. Dr. Eduardo Pereira.

Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões académicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convénio, bem como a supervisão das atividades ou a designação de docente que assuma essa tarefa.

Artigo 13.º

Vigência

1. O presente Convénio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes.
2. Quaisquer mudanças nos termos deste Convénio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

Artigo 14.º

Denúncia

O presente Convénio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convénio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Artigo 15.º

Resolução de controvérsias

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convénio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa singular, para atuar como mediador.

[Handwritten mark]

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio, com oito (8) páginas, em quatro (4) vias idênticas de cada versão, em português, de igual teor e para um só efeito.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

[Signature]
Ángela Maria Paiva Cruz
Reitora

Data: 23/11/2018

UNIVERSIDADE DE LISBOA

[Signature]
Eduardo Pereira
Vice-Reitor
LISBOA
Data: 23/11/2018

CENTRO DE TECNOLOGIA - UFRN

[Signature]
Luiz Alessandro Pinheiro da Câmara
de Queiroz
Diretor

Data: 23/11/2018

FACULDADE DE ARQUITECTURA - UL

[Signature]
João Cottinelli Telmo Parda Monteiro
Presidente

Data: 23/11/2018



ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

Estabelecido com base no Convênio acadêmico internacional para elaboração de teses de doutoramento em cotutela e com vista à dupla titulação, celebrado entre a Universidade de Federal do Rio Grande do Norte (Brasil) e seu Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia, e a Universidade de Lisboa (Portugal) e seus Programas de Doutoramento em Arquitetura e em Urbanismo da Faculdade de Arquitetura a _____(data)

1 - Identificação do estudante, dos orientadores, do programa/área de concentração (na UFRN) e do ramo e especialidade (na ULisboa)

(Escolher um dos seguintes parágrafos iniciais, de acordo com a Instituição de origem)

O (A) estudante _____(Nome Completo), matriculado(a) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande Norte (UFRN), Área de Concentração _____ Linha de Pesquisa _____, que se irá matricular, na componente de elaboração de tese, no ciclo de estudos de _____, no ramo de _____, especialidade de _____, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa (ULisboa), e cuja orientação será assegurada pelo Prof. _____(Nome completo) da UFRN e pelo Prof. _____(Nome completo) da _____ da ULisboa,

ou

121

O (A) estudante _____ (Nome completo), matriculado(a) no ciclo de estudos de Doutorado, no ramo de _____, especialidade de _____, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa (ULisboa), que se irá matricular no Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Área de Concentração _____, Linha de Pesquisa _____, e cuja orientação será assegurada pelo Prof. Dr. _____ (Nome completo) da ULisboa e pelo Prof. Dr. _____ (Nome completo) da UFRN,

(continuação do texto anterior)

efetuará suas pesquisas por períodos alternados em ambas as instituições. O tema do projeto a desenvolver é _____

_____, cujo plano de trabalho está devidamente anexado a este termo, do qual faz parte integrante. Do plano de trabalho constam: a duração total do doutoramento, o período de preparação da tese, o tempo a cumprir em cada uma das instituições e o regime de inscrição e propinas a pagar em cada Universidade.

2 - Defesa da tese

A tese será redigida e defendida em _____ (idioma), tendo uma defesa única, cuja apresentação deverá ser na _____ (instituição). O título previsto (provisório) para a tese é _____

A constituição do júri deve respeitar as normas definidas no convénio. As despesas de deslocação dos membros do júri para a realização da defesa da tese, da _____ (instituição) para a _____ (instituição), serão suportadas pelas

Antill

EP

EP

respectivas instituições, sendo admitida a realização de videoconferencia, desde que a maioria dos membros da banca tenha participação presencial.

O grau de doutor será titulado separadamente, devendo ser emitido um documento por cada instituição. No caso da ULisboa, é emitido um diploma - sob a forma de certidão de registo - e pode ser emitida uma carta doutoral, caso seja requerida. No caso da UFRN, é emitido um diploma.

O estudante e os dois orientadores certificam que tomaram conhecimento integral do teor do convénio académico internacional para elaboração de teses de doutoramento em cotutela com vista à dupla titulação, celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Brasil) e a Universidade de Lisboa (Portugal) a _____ (data).

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de compromisso, com quatro (4) páginas, em sete (7) vias idênticas, em português, de igual teor e para um só efeito.

<p>_____</p> <p>(Nome do Estudante)</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p>	
<p>_____</p> <p>Prof. Doutor xxxxxxxx</p> <p>Reitor</p> <p>Universidade Federal do Rio Grande do Norte</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p>	<p>_____</p> <p>Prof. Doutor xxxxxxxx</p> <p>Reitor</p> <p>Universidade de Lisboa</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p>

Handwritten signature

Handwritten signature EP

<p>_____ Prof. Dr. Luiz Alessandro Pinheiro da Câmara de Queiroz Diretor - Centro de Tecnologia da UFRN Data: ____ / ____ / ____</p>	<p>_____ Prof. Doutor xxxxxxxxx Presidente - Faculdade de Arquitetura da ULisboa Data: ____ / ____ / ____</p>
<p>_____ Prof. Doutor (nome do orientador) Orientador na UFRN Data: ____ / ____ / ____</p>	<p>_____ Prof. Doutor (nome do orientador) Orientador na Ulisboa Data: ____ / ____ / ____</p>

Anexo a este termo de compromisso deve ser apresentado o PLANO DE TRABALHO
(*Informação obrigatória*) no qual devem constar:

Estudante: (*nome completo*)

Orientadores:

Pela UFRN (*nome completo, categoria, Faculdade, Instituto ou Centro*)

Pela ULisboa: (*nome completo, categoria, Faculdade ou instituto*)

Duração do período de preparação da tese: ____ anos/semestres

Período de tempo previsto a cumprir em cada uma das instituições:

(*Especificar a estadia em cada instituição por ano / semestre*)

Assinatura

Assinatura EP

7/1

Em cada uma, o período de permanência não pode ser inferior a 30% do total, nem inferior a um ano, podendo, se assim se justificar, corresponder a 2 semestres intercalados.)

Regime de inscrição e propinas a pagar em cada instituição:

(Especificar o regime de inscrição e as propinas a pagar em cada instituição. Sendo a UFRN uma instituição federal, não há propinas a pagar. Na ULisboa, não é possível isentar do pagamento de propinas. O pagamento de propinas pode estar indexado à estadia.)

Plano de trabalho:

(plano de trabalho em si e outras informações consideradas pertinentes)

António

EP

ANEXO 2 - Parte Escolar dos Planos de Estudos em Vigor

Para o Curso de Doutoramento em Arquitetura da Faculdade de Arquitetura da ULisboa a Parte Escolar é constituída pelas seguintes unidades curriculares:

Período	Créditos
Unidades Curriculares / Disciplinas	CDA
1.º ANO / 1.º SEMESTRE	
Metodologias de Investigação	10
Unidades Curriculares da Área de Investigação	10
Unidades Curriculares Optativas	10
1.º ANO / 2.º SEMESTRE	
Unidades Curriculares da Área de	10
Unidades Curriculares Optativas	10
Seminário de Projeto de Tese*	10

Para o Curso de Doutoramento em Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da ULisboa a Parte Escolar é constituída pelas seguintes unidades curriculares:

Período	Créditos
Unidades Curriculares / Disciplinas	CDU
1.º ANO / 1.º SEMESTRE	
Metodologias de Investigação	10
Unidades Curriculares da Área de Investigação	20
Unidades Curriculares Optativas	
1.º ANO / 2.º SEMESTRE	
Unidades Curriculares da Área de	10
Unidades Curriculares Optativas	10
Seminário de Projeto de Tese*	10

*Na ULisboa o projeto de Investigação / Pesquisa é apresentado, defendido e aprovado no âmbito da Unidade Curricular / Disciplina, atividade que corresponde à qualificação no programa da UFRN.

António

EP
ADy

Para o Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte a Parte Escolar é constituída pelas seguintes unidades curriculares:

Período Unidades Curriculares / Disciplinas	Créditos
1.º ANO / 1.º SEMESTRE	
Seminário de tese 1	45
Unidades Curriculares Optativas (3)	135
1.º ANO / 2.º SEMESTRE	
Seminário de tese 2	45
Unidades Curriculares Optativas (3)	135
Exame de Qualificação	

Partell

Édy EP